

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 001/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre reajuste de vencimentos salariais de servidores que menciona, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS-TO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal nos termos do art. 37, inciso IX, e o Art. 68, Incisos IV e V, Seção II, da Lei Orgânica do Município de Maurilândia do Tocantins – TO, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Reajustar o valor do salário do servidor público municipal que tem como vencimento mensal, o salário mínimo, passando para **R\$ 1.621,00** (hum mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com o Decreto da Presidência da República nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, com efeito financeiro a partir de **1º de janeiro de 2026**.

Art. 2º - Reajustar o salário do **Conselheiro Tutelar**, para o valor de **R\$ 2.431,50** (dois mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), equivalente a 01 (um) salário mínimo e meio, de acordo a Lei nº 320/2016, de 29 de março de 2016, com efeito financeiro a partir de **1º de janeiro de 2026**.

Art. 3º - Reajustar o salário dos **Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias**, para o valor de **R\$ 3.242,00** (três mil e duzentos e quarenta e dois reais), equivalente a 02 (dois) salários mínimos, de acordo Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, com efeito financeiro a partir de **1º de janeiro de 2026**.

Art. 4º - Conceder reajuste salarial de **4,77% (quatro virgula setenta e sete por cento)**, referente ao ano 2024, divulgado e publicado em janeiro de 2025, para fins de revisão geral e anual dos vencimentos dos **servidores públicos efetivos** regidos pela Data Base, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), em conformidade com a Lei Municipal nº 284/2016 de 18/09/2013 a partir de **1º de fevereiro de 2026**.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS

TO, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2026.

RAFAEL
MARACAÍPE DE
ALMEIDA:
98900951149

Assinado digitalmente por RAFAEL
MARACAÍPE DE ALMEIDA 98900951149
DN: C=BR, OU=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil, CN=RAFAEL
MARACAÍPE DE ALMEIDA, OU=3102648000185
O=Indústria e Comércio, CN=RAFAEL
MARACAÍPE DE ALMEIDA 98900951149
Razão: Eu sou o autor deste documento

RAFAEL MARACAÍPE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Protocolado Sob nº 13
Em 11 / 02 / 2026
As 16 : 07 horas

Publicado em 20 / 02 / 2026

Local: Prefeitura
Responsável Pela Publicação

APROVADO

EM 01 DISCUSSÃO E 01 VOTAÇÃO
POR 06 A FAVOR E 00 CONTRA
DIA 14 / 02 / 2026

Presidente da Câmara